



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

### 1 – PREÂMBULO

- 1.1 - O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade acima indicada, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, no dia **09 de agosto de 2019**, às **09:01 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul - PR, tendo por finalidade a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento e disposição final dos resíduos urbanos, tratamento e disposição final de resíduos industriais gerados no pátio de máquinas do município e tratamento, separação e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis, em aterro específico e devidamente licenciado ou estação de transbordo de resíduos**, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 1.777 de 02 de janeiro de 2019, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e as condições adiante fixadas.
- 1.2 - O **recebimento dos envelopes** dar-se-á até às **09:00 horas**, do dia **09 de agosto de 2019**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado.
- 1.3 - A **abertura dos envelopes A**, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09:01 horas, do dia 09 de agosto de 2019**. Havendo conveniência e concordância da Comissão de Licitação, o julgamento da fase de habilitação poderá ocorrer na mesma data. Ocorrendo na mesma data a abertura e o julgamento dos documentos relativos aos envelopes **A**, a Comissão de Licitação, com a concordância formalmente expressa de todos os licitantes, poderão optar por proceder, nesta mesma data, a abertura dos envelopes **B**, contendo a Proposta técnica dos proponentes habilitados e envelope **C** contendo a proposta de Preço.

### 2 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas para a execução dos serviços de:

**2.1. ITEM nº 01:** Tratamento e destinação final em aterro específico de propriedade da empresa contratada, devidamente licenciado, dos resíduos sólidos domiciliares, sendo eles os não recicláveis produzidos no perímetro urbano do Município de Bom Sucesso do Sul e em locais específicos, fora do perímetro urbano, determinados pela Administração Municipal, quantidade estimada em 5 toneladas mensal, sendo coletado e entregue 3 vezes por semana;

**2.2. ITEM nº 02:** Tratamento e destinação final de lodo de rampa de lavagem, equipamentos de proteção individual - EPI's, estopas, panos, papéis, artigos de borracha (exemplo correias, mangueiras e flexíveis), serragem, madeira contaminada com óleos minerais e/ou graxas, tintas e/ou solventes; embalagens de óleos minerais e de outros produtos químicos em geral; filtros de óleo lubrificante ou hidráulico ou combustível, contaminados com óleos minerais e/ou graxas; pastilhas ou lonas de freio; areias e granalhas de jateamento; material de polimento; latas de tintas e solventes; tubos de sprays e aerossóis; solo contaminado com hidrocarbonetos (óleo mineral, graxa ou combustível; entre outros resíduos sólidos que apresentem periculosidade segundo a NBR 10.0004/04 da ABNT, com estimativa de coleta de 4 tambores de 200 litros cada, mensal;

**2.3. ITEM nº 03:** Tratamento separação e destinação final adequada de todos os resíduos sólidos recicláveis, da zona RURAL do Município de Bom Sucesso do Sul, sendo que o recolhimento e a entrega serão de uma vez por mês, num total de 6.4 toneladas/mês;

**2.4. ITEM nº 04:** Tratamento separação e destinação final adequada de todos os resíduos sólidos recicláveis, da zona URBANA do Município de Bom Sucesso do Sul, sendo que o recolhimento e a entrega serão de quatro vezes por mês, num total de 8.4 toneladas/mês.

Os serviços só serão iniciados pelo vencedor do certame após emissão de Ordem de Serviço. Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

**OBS: A coleta e o transporte até o local da destinação em aterro específico e devidamente licenciado ou estação de transbordo de resíduos – ETR será de responsabilidade do Município. A empresa contratada deverá informar o local onde vai receber o material coletado.**

### 3 – Condições de Participação na Licitação

- 3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame que atenderem a todas as condições do presente Edital.
- 3.2 - Não poderão participar deste certame:
  - a) consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
  - b) empresas que estejam suspensas de participar de licitações;
  - c) empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
  - d) empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Bom Sucesso do Sul;



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- e) empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que não possui atividade compatível com o objeto da presente licitação.
- 3.3 - A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, no início da sessão, **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadra como ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo XI deste Edital.**
- 3.4 - **A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 3.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 4.3 não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.6 - A Comissão de Licitação decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, juntamente com o julgamento da fase de habilitação.
- 3.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar **toda** a documentação exigida no edital, podendo, todavia, existir, **no que tange à regularidade fiscal**, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.
- 3.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura dos envelopes de habilitação, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no Edital.
- 3.9 - O prazo definido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido formalmente pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo, ou seja, antes do vencimento do prazo de 2 (dois) dias úteis.

#### 4 – Forma de Apresentação dos Envelopes “A”, “B”, “C” e da Carta de Credenciamento

- 4.1 - Os envelopes “A”, “B”, “C” contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação, proposta técnica e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:
  - A) TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019  
ENVELOPE **A** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (Nome da empresa)
  - B) TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019  
ENVELOPE **B**– PROPOSTA TÉCNICA  
PROPONENTE: (Nome da empresa)
  - C) TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019  
ENVELOPE **C**–PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (Nome da empresa)
- 4.2 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

#### 5 – Documentação Referente à Habilitação

- 5.1 - Para serem considerados habilitados no procedimento licitatório, os licitantes deverão cumprir todas as exigências deste Edital.
- 5.2 - Documentos relativos à **habilitação jurídica**:
  - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
  - b) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
  - c) decreto de autorização, em se tratando de sociedade ou empresa estrangeira em funcionamento no País;
  - d) declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante do Anexo IV;
  - e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 5.3 - Documentos relativos à **regularidade fiscal**:
  - a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
  - b) prova de regularidade fiscal para com o **FGTS**;
  - c) prova de regularidade fiscal para com o **INSS**;



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

- d) prova de regularidade fiscal para com a **Receita Federal**;
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Receita Estadual**;
- f) prova de regularidade fiscal para com a **Receita Municipal** da sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.4 – **Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de **falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da proponente.

5.5 – **Documentos relativos à qualificação técnica:**

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços pertinente ao objeto licitado por no mínimo 06 (seis) meses, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do profissional indicado como responsável técnico da proponente;
- b) ) Licença Ambiental Estadual em nome da proponente para serviços pertinente ao objeto licitado.
- c) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);
- d) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);
- e) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado no subitem "d" e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de trabalho. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- f) Declaração de plena disponibilidade de veículos a serem utilizados na execução dos serviços objeto licitado;
- g) Declaração de que a proponente disporá de pessoal treinado de acordo com a legislação vigente, para execução dos serviços objeto licitado (modelo anexo).
- h) Matrícula atualizada com data de emissão inferior a (90) noventa dias, da área de destinação final dos resíduos;
- i) Licença Ambiental de Operação (L.O.) do Aterro utilizado para a disposição dos resíduos objeto desta licitação, expedidas por Órgão competente do Estado onde a proponente tiver sua sede instalada, em plena validade;
- j) Comprovação do aterro possuir EIA/RIMA através da apresentação dos respectivos documentos e/ou declaração do órgão ambiental competente do Estado sede da proponente, que o processo de licenciamento do aterro passou por EIA – Estudo de Impactos Ambientais e RIMA – Relatório de Impactos Ambientais para os aterros que recebem mais que 20/ton dia de resíduos, de acordo com Resolução CONAMA n.º 01/1986, CONAMA n.º 404/2008 e Resolução CEMA N.º 086/2013.
- k) As empresas instaladas antes da obrigação normativa de apresentação do EIA/RIMA, deverão, com base na norma de época vigente, apresentar DECLARAÇÃO de que não recebe mais de 20 ton./Dia de carga em seu aterro, nos termos da legislação.
- l) Se a proponente não possuir aterro próprio, deverá apresentar contrato de prestação de serviço com empresa que atenda os itens, mediante apresentação dos documentos respectivos;
- n) Licença Ambiental expedida pelo órgão responsável **IAP** (Instituto Ambiental do Paraná) para transporte de resíduos.
- o) Licença Ambiental expedida pelo órgão responsável **IAP** (Instituto Ambiental do Paraná) para armazenamento e destinação final, aterro sanitário, aterro industrial ou transbordo.
- p) Licença **IBAMA**.
- q) Sumula autorizando a empresa a destinar resíduos de outros Municípios.
- r) Programa de prevenção de riscos ambientais – **PPRA**.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- s) Laudo Técnico de condições ambientais de trabalho – **LTCAT**.
- t) Programa de Controle médico de saúde ocupacional – **PCMSO**.
- u) No caso dos resíduos serem transportados para fora do Estado do Paraná, a proponente deverá apresentar declaração expressa do órgão ambiental competente do Estado receptor aceitando o recebimento dos resíduos do licitante, conforme inciso II, da Lei Estadual (Paraná) nº. 12.493/1999, de 22 de janeiro de 1999.
- v) No caso dos resíduos serem transportados para o Estado de Santa Catarina, a proponente deverá apresentar a cada coleta dos resíduos o comprovante de pagamento da destinação final, conforme item "9" do Anexo único da Lei Estadual (Santa Catarina) nº. 14.262/2007, de 21 de dezembro de 2007.

5.5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.

5.5.2 Caso a empresa optar por autenticar os documentos por servidor da Administração este deve ser feito antes da entrega dos envelopes, impreterivelmente. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes;

5.5.3 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

- 5.6 – **As certidões que não contiverem o prazo de validade serão consideradas expiradas em 60 (sessenta) dias após a sua emissão.**
- 5.7 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração mediante conferência da cópia com o original.
- 5.8 – A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a habilitação do proponente motivada na ausência de apresentação.

## 6 – PROPOSTA TÉCNICA

**6.1 O envelope "B" deverá conter o itinerário referente a distância, partindo do ponto inicial do endereço da prefeitura situada na rua Candido Merlo nº290, centro, de Bom Sucesso do Sul até o destino final na estação de transbordo da proponente, deverá ser apresentado o mapa do google maps com o itinerário, sem rasuras, emendas ou entrelinhas. Deverá conter em todas as páginas a identificação da licitante, bem como conter a rubrica ou assinatura em todas as páginas do representante legal da empresa.**

**6.2 O julgamento da licitação será realizado em duas fases, e obedecerá aos critérios de julgamento "MENOR PREÇO MENSAL" E O CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO CONFORME TABELA ABAIXO.**

**6.2.1. Será levado em conta para a aplicação da pontuação, a distância entre o município de Bom Sucesso do Sul e do Aterro ou estação de transbordo da empresa vencedora que será utilizado para a disposição dos resíduos objeto desta licitação.**

KM	Pontuação
0 à 40	10 pontos
41 à 80	8 pontos
81 à 100	6 pontos
101 à 150	4 pontos
151 à 200	2 pontos
201 ou mais	1 ponto

**Critério: será adotado como critério de identificação da distância a aferição no google maps no ato da licitação a distância informada por estrada asfaltada.**

6.2.1.1 A Nota Técnica da Proponente (NTP), terá peso de 50% (cinquenta por cento), na classificação final da proponente e será feita levando em consideração a pontuação obtida através da seguinte fórmula:

$$NTP = PT/MPT$$

onde,

NTP = Nota Técnica da Proponente (valor calculado com até duas casas decimais);



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

PT = Proposta Técnica  
MPT = Maior pontuação da tabela

## 7 – PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 - A proposta de preço – **Envelope C** – deverá ser apresentada da seguinte forma: **datilografada ou digitada** em português, **de forma clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas**, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, ou seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente esse poder.
- 7.2 - O preço global ofertado deverá ser escrito em **algarismos e por extenso**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a inclusão de todas as despesas, como impostos, taxas, transporte e quaisquer outras que forem devidas, inclusive as retidas na fonte.
- 7.3 - A não indicação de qualquer taxa ou despesa, significa que já estão incluídas no preço cotado.
- 7.4 - Na hipótese de incoerência entre os valores escritos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.
- 7.5 - A proposta de preço terá peso de 50% (cinquenta por cento) na classificação final da proponente e será feita levando em consideração o critério de menor preço. A Nota da Proponente (NP) será obtida através da seguinte fórmula:

$$NP = VME/ULP$$

onde,

NP = Nota de Preço (valor calculado com até duas casas decimais);

VME = Valor Mensal do Edital;

ULP = Último Lance da Proponente.

## 8 - CLASSIFICAÇÃO FINAL.

8.1 A Nota Final da Proponente (NFP) será resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$NFP = NTP + NP$$

onde,

NFP = Nota Final da Proponente (valor calculado com até duas casas decimais);

NTP = Nota Técnica da Proponente;

NP = Nota de Preço;

### 8.2 A proponente vencedora será aquela que obtiver a maior nota final.

- 8.2.1 - Qualquer divergência entre o exigido neste Edital e seus Anexos, e o que for apresentado, será motivo de desclassificação da licitante.
- 8.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor zerado em alguma das características obrigatórias, ou não apresentarem o itinerário solicitado.

## 9 – PROCEDIMENTO

- 9.1 - Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação.
- 9.2 - Abertos o envelope da habilitação, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e pelos licitantes presentes.
- 9.3 - A seguir, a Comissão de Licitações, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 6 deste Edital.
- 9.4 - Ao declarado inabilitado, serão devolvidos fechados os envelopes B e C, mediante consignação em ata ou, se não tiver o licitante representante autorizado presente, após a homologação, contra recibo.
- 9.5 - Nenhum adendo será admitido nesta fase.
- 9.6 - A seguir, se não houver recursos a Comissão de Licitações abrirá os envelopes contendo as Propostas Técnicas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as informações.
- 9.7 - A seguir, se não houver recurso a Comissão de Licitações abrirá o envelope da Proposta Financeira, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as informações.

## 10- JULGAMENTO

- 10.1 - No julgamento o órgão licitante observará:
  - a) a Comissão de Licitações julgará as propostas das licitantes habilitadas, de acordo com o tipo de licitação estabelecida neste Edital, **Técnica e Preço**, conforme os Critérios de Pontuação, Avaliação e Julgamento estabelecidos neste edital;
  - b) concluída a avaliação das propostas técnicas, a Comissão de licitações elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente.
  - c) A licitante vencedora será aquela que obtiver o **maior índice** de avaliação final.
    - c.1) O julgamento das propostas será GLOBAL, realizado em duas fases distintas e obedecerá ao procedimento a seguir:
      - c.1.1) Julgamento das Propostas Técnicas;
      - c.1.2) Julgamento das Propostas de Preços.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## 11 – Critérios para julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS:

- 11.2.1 – Os valores numéricos serão calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 11.2.2 – Como critério de desempate das propostas de preço, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, que comprovarem sua qualificação nos termos do subitem 3.3.
- 11.2.3 – A situação de empate será verificada no momento da abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 11.2.4 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) caso não haja representante presente da ME ou EPP na sessão, a mesma será notificada a apresentar, havendo interesse, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço;
  - b) se a ME ou a EPP, notificada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta e houver mais ME ou EPP em situação de empate, será facultada às remanescentes a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma da alínea *a* deste subitem;
  - c) se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pela Comissão de Licitações para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 11.2.5 – Se nenhuma ME ou EPP satisfizer às exigências, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 11.2.6 – **Não se aplica** às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME ou EPP (que satisfaça as exigências do subitem 3.3).
- 11.2.7 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.
- 11.2.8 – **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos descritos no Anexo I deste Edital.**
- 11.2.9 – Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 11.2.10 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 11.2.11 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação, as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 11.2.12 – A comissão de licitações poderá suspender os trabalhos, para melhor análise das propostas apresentadas, marcando então nova data para divulgação do julgamento.

## 12 – Prazos

- 12.1 – Adjudicado o objeto da presente Licitação, a Prefeitura convocará o adjudicatário para assinar o respectivo contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 – A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar as proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e na mesma condição proposta pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 – A contratação decorrente do presente certame será pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 13 – Pagamento

- 13.1 – O pagamento dos serviços será mensal, terá início após 30 (trinta) dias, e será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

## 14 – Obrigações da Licitante vencedora

- 14.1 – Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, dos seus anexos e do contrato decorrente.
- 14.2 – Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.
- 14.3 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
- 14.4 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 14.5 – Não subcontratar os serviços objeto desta Tomada de Preços.
- 14.6 – Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.8 – Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços ou que possa comprometer a sua qualidade.
- 14.9 – Acatar as normas de acesso de pessoal às instalações do município ou de seus usuários.
- 14.10 – Solicitar por escrito a prorrogação do prazo de implantação, se ocorrerem atrasos por motivos atribuíveis ao Município, pelo mesmo período do atraso, acompanhada da devida justificativa e sujeita à aprovação do Município.
- 14.11 – Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do Município Contratante.
- 14.12 – Responsabilizar-se, ressarcindo, todo e qualquer dano ao Município, ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários.

## 15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 15.1 – No caso de não cumprimento do prazo constante no item 11.1, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.
- 15.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada pelo Contratante na proporção da gravidade da infração.

## 16 – Critério de Reajuste

- 16.1 – O valor dos serviços descritos deste Edital somente poderão ser reajustados na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurado no período anterior ao reajuste, bem como na hipótese prevista no art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 17 – Recursos orçamentários

- 17.1 – O pagamento decorrente da aquisição do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária nº: 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.054 – Gestão da Política municipal de resíduos sólidos; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 1222.

## 18 – Recursos

- 18.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 18.2 – Não serão admitidos recursos cujo objeto seja fundamento para impugnação ao presente Edital, salvo nos casos de manifesta ilegalidade.
- 18.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.4 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

## 19 – Anexos do Edital

- 19.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:
  - a) Anexo I – Termo de Referência;
  - b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
  - c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
  - e) Anexo IV – Modelo de Declaração de Renúncia;
  - c) Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - d) Anexo VI – Modelo de Proposta de Preço;
  - f) Anexo VII – Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;
  - g) Anexo VIII – Modelo de Obrigações;
  - h) Anexo IX – Minuta de Contrato;
  - i) Anexo X – Modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## 20 – Disposições Gerais

- 20.1 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes presentes à reunião e os membros da Comissão de Licitações.
- 20.2 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 20.3 – A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

- 20.4 – Esclarecimentos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, via protocolo ou pelo fone nº (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 05 de julho de 2019.

Josiane Folle  
Presidente da CPL





MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

Tomada de Preços nº 04/2019  
ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

LOTE 01					
Item	Descrição Mínima dos Serviços	Unit.	Qtde. Mês	Valor Unit. Mensal (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	Tratamento e Destinação Final em Aterro Específico de Propriedade da Empresa Contratada, Devidamente Licenciado, dos Resíduos, Específicos, Fora do Perímetro Urbano. Determinados pela Administração Municipal, Quantidade Estimada em 5 Toneladas Mensal. Sendo Coletado e Entregue 3 Vezes por Semana.	Ton/mês	12	R\$ 3.887,83	R\$ 46.653,96
2	Tratamento e Destinação Final de Lodo de Rampa de Lavagem, Equipamentos de Proteção Individual - Epi's, Estopas, Panos, Papéis, Artigos de Borracha (Exemplo Correias, Mangueiras e Flexíveis), Serragem, Madeira Contaminada com Óleos Minerais e/ou Graxas, Tintas e/ou Solventes; Embalagens de Óleos Minerais e de Outros Produtos Químicos em Geral; Filtros de Óleo Lubrificante ou Hidráulico ou Combustível, Contaminados com Óleos Minerais e/ou Graxas; Pastilhas ou Lonas de Freio; Areias e Granalhas de Jateamento; Material de Polimento; Latas de Tintas e Solventes; Tubos de Sprays e Aerossois; Solo Contaminado com Hidrocarbonetos (Óleo Mineral, Graxa ou Combustível; Entre Outros Resíduos Sólidos que Apresentem Periculosidade Segundo A NBR 10.0004/04 da ABNT, com Estimativa de Coleta de 4 Tambores de 200 Litros Cada, Mensal.	Tambores por mês de 200 litros	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
3	Tratamento, Separação e Destinação Final Adequada de Todos os Resíduos Sólidos Recicláveis, da Zona Rural e do Município de Bom Sucesso Do Sul, sendo que o Recolhimento e a Entrega Serão de Uma Vez Por Mês, Total De 6,4 Toneladas / Mês.	Ton/mês	12	R\$ 2.757,50	R\$ 33.090,00
4	Tratamento, Separação e Destinação Final Adequada de Todos os Resíduos Sólidos Recicláveis, da Zona URBANA do Município de Bom Sucesso Do Sul, Sendo Que o Recolhimento e a Entrega Serão de Quatro Vezes por Mês, Total De 8,4 Toneladas / Mês.	Ton/mês	12	R\$ 3.631,85	R\$ 43.582,20
<b>Valor Total dos Itens R\$ 134.726,16</b>					



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**Tomada de Preços nº 04/2019**  
**ANEXO II**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, credenciamos o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 04/2019, instaurado por essa Prefeitura Municipal, podendo o credenciado atuar como meu (minha) representante legal, ao(a) qual fica outorgado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**Tomada de Preços nº 04/2019**

**ANEXO III**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Pela presente, \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 04/2019, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**Tomada de Preços nº 04/2019**

**ANEXO IV**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

Pela presente, \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de empresa licitante da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2019, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente ao direito de interpor recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Bom Sucesso do Sul, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**Tomada de Preços nº 04/2019**  
**ANEXO V**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO  
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

Tomada de Preços nº 04/2019

ANEXO VI

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Pela presente, \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, vem apresentar PROPOSTA DE PREÇO relativa a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 04/2019, tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento e disposição final dos resíduos urbanos, tratamento e disposição final de resíduos industriais gerados no pátio de máquinas do município e tratamento, separação e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis, em aterro específico e devidamente licenciado ou estação de transbordo de resíduos, conforme especificações abaixo e de acordo com as disposições do respectivo Edital e seus anexos:

LOTE 01					
Item	Descrição Mínima dos Serviços	Unit.	Qtde. Mês	Valor Unit. Mensal (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	Tratamento e Destinação Final em Aterro Específico de Propriedade da Empresa Contratada, Devidamente Licenciado, dos Resíduos, Específicos, Fora do Perímetro Urbano. Determinados pela Administração Municipal, Quantidade Estimada em 5 Toneladas Mensal. Sendo Coletado e Entregue 3 Vezes por Semana.	Ton/mês	12		
2	Tratamento e Destinação Final de Lodo de Rampa de Lavagem, Equipamentos de Proteção Individual - Epi's, Estopas, Panos, Papéis, Artigos de Borracha (Exemplo Correias, Mangueiras e Flexíveis), Serragem, Madeira Contaminada com Óleos Minererais e/ou Graxas, Tintas e/ou Solventes; Embalagens de Óleos Minerais e de Outros Produtos Químicos em Geral; Filtros de Óleo Lubrificante ou Hidráulico ou Combustível, Contaminados com Óleos Minerais e/ou Graxas; Pastilhas ou Lonas de Freio; Areias e Granalhas de Jateamento; Material de Polimento; Latas de Tintas e Solventes; Tubos de Sprays e Aerossóis; Solo Contaminado com Hidrocarbonetos (Óleo Mineral, Graxa ou Combustível; Entre Outros Resíduos Sólidos que Apresentem Periculosidade Segundo A NBR 10.0004/04 da ABNT, com Estimativa de Coleta de 4 Tambores de 200 Litros Cada, Mensal.	Tambores por mês de 200 litros	12		
3	Tratamento, Separação e Destinação Final Adequada de Todos os Resíduos Sólidos Recicláveis, da Zona Rural e do Município de Bom Sucesso Do Sul, sendo que o Recolhimento e a Entrega Serão de Uma Vez Por Mês, Total De 6,4 Toneladas / Mês.	Ton/mês	12		
4	Tratamento, Separação e Destinação Final Adequada de Todos os Resíduos Sólidos Recicláveis, da Zona URBANA do Município de Bom Sucesso Do Sul, Sendo Que o Recolhimento e a Entrega Serão de Quatro Vezes por Mês, Total De 8,4 Toneladas / Mês.	Ton/mês	12		
<b>Valor Total dos Itens R\$</b>					

Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais e \_\_\_\_\_ centavos).

A proposta tem o prazo de validade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar desta data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**Tomada de Preços nº 04/2019**

**ANEXO VII**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO**

Pela presente, \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de empresa licitante da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2019, instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**Tomada de Preços nº 04/2019**  
**ANEXO VIII**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade Tomada de Preços nº 04/2019, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Disporemos de pessoal técnico especializado para atender de forma plenamente satisfatória a execução do objeto contratual.
- b) Disporemos dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)





# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Tomada de Preços nº 04/2019

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.022.984-0, CPF/MF nº 717.951.209-59, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Comunidade de Santo Expedito, zona rural e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (bairro), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(a) \_\_\_\_\_ (função empresa), brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (bairro), têm entre si certa e ajustada a prestação dos serviços adiante especificados, contratados através de procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 04/2019, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento e disposição final dos resíduos urbanos, tratamento e disposição final de resíduos industriais gerados no pátio de máquinas do município e tratamento, separação e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis, em aterro específico e devidamente licenciado ou estação de transbordo de resíduos, conforme especificações abaixo e de acordo com as disposições deste Edital e seus anexos, a contratação de empresas para a execução dos serviços de:

**ITEM nº 01:** Tratamento e destinação final em aterro específico de propriedade da empresa contratada, devidamente licenciado, dos resíduos sólidos domiciliares, sendo eles os não recicláveis produzidos no perímetro urbano do Município de Bom Sucesso do Sul e em locais específicos, fora do perímetro urbano, determinados pela Administração Municipal, quantidade estimada em 5 toneladas mensal, sendo coletado e entregue 3 vezes por semana;

**ITEM nº 02:** Tratamento e destinação final de lodo de rampa de lavagem, equipamentos de proteção individual - EPI's, estopas, panos, papéis, artigos de borracha (exemplo correias, mangueiras e flexíveis), serragem, madeira contaminada com óleos minerais e/ou graxas, tintas e/ou solventes; embalagens de óleos minerais e de outros produtos químicos em geral; filtros de óleo lubrificante ou hidráulico ou combustível, contaminados com óleos minerais e/ou graxas; pastilhas ou lonas de freio; areias e granilhas de jateamento; material de polimento; latas de tintas e solventes; tubos de sprays e aerossóis; solo contaminado com hidrocarbonetos (óleo mineral, graxa ou combustível; entre outros resíduos sólidos que apresentem periculosidade segundo a NBR 10.0004/04 da ABNT, com estimativa de coleta de 4 tambores de 200 litros cada, mensal;

**ITEM nº 03:** Tratamento separação e destinação final adequada de todos os resíduos sólidos recicláveis, da zona RURAL do Município de Bom Sucesso do Sul, sendo que o recolhimento e a entrega serão de uma vez por mês, num total de 6.4 toneladas/mês;

**ITEM nº 04:** Tratamento separação e destinação final adequada de todos os resíduos sólidos recicláveis, da zona URBANA do Município de Bom Sucesso do Sul, sendo que o recolhimento e a entrega serão de quatro vezes por mês, num total de 8.4 toneladas/mês.

Os serviços só serão iniciados pelo vencedor do certame após emissão de Ordem de Serviço. Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

**OBS: A coleta e o transporte até o local da destinação em aterro específico e devidamente licenciado ou estação de transbordo de resíduos – ETR será de responsabilidade do Município. A empresa contratada deverá informar o local onde vai receber o material coletado.**

LOTE 01					
Item	Descrição Mínima dos Serviços	Unit.	Qtde. Mês	Valor Unit. Mensal (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1					
2					



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A Contratada obriga-se executar os serviços, em até **12 (doze) meses**, contados após a assinatura do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de licitação, correndo por conta da Contratada as despesas de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Totalizando ao final da vigência o valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

§ 1º. A teor do disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93, a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

§ 2º. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela proponente vencedora, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro ano, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados tendo por referência os seguintes critérios:

2.1. Para os serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, o índice a ser aplicado para o reajuste dos preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (ou outro índice que vier substituí-lo), verificado no período de referência.

2.1.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 2.1. deste item, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

2.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

2.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

2.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a formalização de Termo de Aditamento.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o **10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencimento**, subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**Parágrafo único.** Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à Contratada.

## CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta das seguintes orçamentaria orçamentárias: 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.054 – Gestão da Política municipal de resíduos sólidos; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 1222.

## CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

O serviço de coleta e entrega dos resíduos sólidos à empresa vencedora da licitação ocorrerá todas as semanas, de acordo com calendário a ser elaborado pela Administração Municipal.

O presente contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado, mediante Termo de Aditamento, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de cinco dias úteis da publicação da homologação do certame, o qual será enviado pelo correio, sua devolução deve ser feita via sedex no prazo máximo de 3 dias.

A imotivada recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo previsto acima deste contrato, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita as penalidades sobre o valor da proposta do serviço, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inc. I, alíneas "a" e "b", e art. 76 da Lei nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

O Departamento de Administração, através de seu servidor responsável fiscalizará a execução do presente contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da Contratante receber o objeto desse Contrato nas condições avançadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **§ 1º Constituem obrigações do Contratante:**

- I - efetuar o pagamento ajustado e,
- II - Assegurar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

### **§ 2º Constituem obrigações da Contratada:**

- I - executar os serviços na forma ajustada;
- II - atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- III - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V - cumprir e fazer cumprir todas as normas técnicas e regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individuais;
- VI - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- VII - responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- VIII - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7 da CF/88, de acordo com a lei nº. 9854/99 proibições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- VIX - Informar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, por escrito, qualquer problema ocorrido durante a execução dos serviços;
- X - Retirar da via pública, no prazo máximo de 02 horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar, substituindo imediatamente o veículo por outro nas mesmas condições e características;
- XI - Impedir o derramamento de líquidos lixiviados, oriundos dos resíduos transportados, em via pública;
- XII - Manter durante as atividades de coleta e transporte, serviços de manutenção e socorro dos veículos, bem como providenciar local apropriado e seguro para os veículos quando não estiverem em atividade;
- XIII - A CONTRATADA deverá apresentar apólice de seguros contra terceiros, por danos físicos e materiais, além do seguro obrigatório, e seguro da carga objeto dessa licitação.**

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do prazo dos serviços, será aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% sobre o valor da parcela da obra em atraso por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 5% do valor total da etapa em atraso.

**Parágrafo único.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, a ser dosada e aplicada pelo Contratante na proporção da gravidade da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado, mediante Termo de Aditamento, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.



# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4. A CONTRATADA declara ter ciência dos deveres do MUNICÍPIO conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal 12.846/2013, e de entender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como a terceiros que a representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

12.5. O MUNICÍPIO não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, comprometendo-se a CONTRATADA, em caráter irrevogável e irretratável, a:

12.5.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e, o Decreto 8420 de março de 2015, ambos, disponíveis em [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br) e a divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;

12.5.2. Não tolerar ou compactuar com qualquer comportamento considerado corrupto, como por exemplo: pagamento e/ou cooperação de qualquer forma com o pagamento de suborno, emissão ou aceitação de notas e faturas falsas, dentre outros;

12.5.3 A CONTRATADA declara que nenhum valor pago a ela com base no presente Contrato foi ou será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.

12.6. A CONTRATADA deverá informar ao MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o MUNICÍPIO ou com este Contrato, infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.

12.7. O MUNICÍPIO ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas poderá, a qualquer tempo, auditar a CONTRATADA com a finalidade de assegurar o cumprimento das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à análise e solicitação de documentos, à realização de inspeções e entrevistas e à aplicação de questionários. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas precisas, a colaborar com eventuais auditorias e a atender às solicitações do MUNICÍPIO nos prazos que forem indicados.

12.8. A CONTRATADA defenderá, protegerá, indenizará e isentará o MUNICÍPIO, seus acionistas, administradores, empregados, contratados e prepostos de qualquer responsabilidade, reclamações, custos, reivindicações, processos, ações e direitos de ação de todo o tipo e natureza que surjam em decorrência da prática de uma infração às Normas Anticorrupção.



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

---

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

**CONTRATANTE**

NILSON ANTONIO FEVERSANI  
*Prefeito Municipal*

---

**CONTRATADA**

*Sócia-Administradora*

**TESTEMUNHAS:**

---

Josiane Folle

RG: 6.008.824-1-SSP-PR

---

Luciana Luczkiewicz

RG: 10.611.598-2-SSP-PR



MUNICÍPIO DE  
**BOM SUCESSO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**Tomada de Preços nº 04/2019.**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP  
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. \_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

**Assinatura do representante legal**

**Assinatura do Contador**